



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
5.853	011	A

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.853

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais), visando atender às despesas da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
4284 - MATERIAL E EQUIPAMENTO DE USO ESCOLAR E ESCRITÓRIO - CRECHE
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0023 - FUNDEB (465400)

R\$ 734.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte, o excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme planilha de cálculos em anexo.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), visando atender às despesas da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001.10 - SAUDE
5001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
1014 - AVANÇANDO COM SAÚDE
4682 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0020 - GESTAO PLENA (465399)

R\$ 95.000,00

Art. 4º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte, o cancelamento parcial da seguinte dotação do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, a saber:





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
5.853	012	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.853

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001.10 - SAUDE
5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
1014 - AVANÇANDO COM SAÚDE
4342 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - ATENÇÃO BÁSICA
4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0020 - GESTAO PLENA (418117)

R\$ 95.000,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando atender às despesas da **Guarda Municipal de Volta Redonda- GMVR**, a saber:

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
2201 - GUARDA
2201.6 - SEGURANÇA PUBLICA
2201.6.181 - POLICIAMENTO
1020 - VOLTA REDONDA SEGURA
2217 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA
3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (543326)

R\$ 80.000,00

Art. 6º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da **Guarda Municipal de Volta Redonda - GMVR**, a saber:

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
2201 - GUARDA
2201.6 - SEGURANÇA PUBLICA
2201.6.181 - POLICIAMENTO
1020 - VOLTA REDONDA SEGURA
2217 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0200 - TESOIRO MUNICIPAL (419944)

R\$ 80.000,00

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando atender às despesas da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, a saber:





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
5.853	013	1

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 5.853

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
1001 - GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
4007 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SME
3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
0028 - SALARIO EDUCACAO (549082)

R\$ 1.000.000,00

Art. 8º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da **Secretaria Municipal de Educação - SME**, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
9602 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
9602.12 - EDUCAÇÃO
9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
1010 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO
4173 - MERENDA ESCOLAR
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0028 - SALARIO EDUCACAO (417822)

R\$ 1.000.000,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2021.


ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 54/2021
Autoria: Prefeito Municipal Antonio Francisco Neto
DEx/jpd.





GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº5.853

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 734.000,00 (setecentos e trinta e quatro mil reais), visando atender às despesas da Secretaria Municipal de Educação - SME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
 9602.12 - EDUCACAO
 9602.12.365 - EDUCACAO INFANTIL
 1001 - GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL
 4284 - MATERIAL E EQUIPAMENTO DE USO ESCOLAR E ESCRITÓRIO - CRECHE
 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0023 - FUNDEB (465400) R\$ 734.000,00

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte, o excesso de arrecadação do FUNDEB, conforme planilha de cálculos em anexo.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), visando atender às despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 5001.10 - SAUDE
 5001.10.303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO
 1014 - AVANÇANDO COM SAÚDE
 4662 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS
 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0020 - GESTAO PLENA (465399) R\$ 95.000,00

Art. 4º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte, o cancelamento parcial da seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde - FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 5001.10 - SAUDE
 5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
 1014 - AVANÇANDO COM SAÚDE
 4342 - CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS - ATENÇÃO BÁSICA
 4.4.9.0.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
 0020 - GESTAO PLENA (418117) R\$ 95.000,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir

um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando atender às despesas da Guarda Municipal de Volta Redonda - GMVR, a saber:

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 2201 - GUARDA
 2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
 2201.6.181 - POLICIAMENTO
 1020 - VOLTA REDONDA SEGURA
 2217 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA
 3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
 0200 - TESOUREO MUNICIPAL (543326) R\$ 80.000,00

Art. 6º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Guarda Municipal de Volta Redonda - GMVR, a saber:

2200 - GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 2201 - GUARDA
 2201.6 - SEGURANÇA PÚBLICA
 2201.6.181 - POLICIAMENTO
 1020 - VOLTA REDONDA SEGURA
 2217 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 0200 - TESOUREO MUNICIPAL (419944) R\$ 80.000,00

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), visando atender às despesas da Secretaria Municipal de Educação - SME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
 9602.12 - EDUCACAO
 9602.12.122 - ADMINISTRACAO GERAL
 1001 - GESTAO DA ADMINISTRACAO MUNICIPAL
 4007 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SME
 3.3.9.0.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
 0028 - SALARIO EDUCACAO (549082) R\$ 1.000.000,00

Art. 8º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Educação - SME, a saber:

9600 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
 9602 - SECRETARIA DE EDUCACAO
 9602.12 - EDUCACAO
 9602.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 1010 - DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À EDUCACAO
 4173 - MERENDA ESCOLAR
 3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 0028 - SALARIO EDUCACAO (417822) R\$ 1.000.000,00

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 14 de setembro de 2021.

ANTONIO FRANCISCO NETO
 Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

